



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

1

LEI MUNICIPAL Nº 427/2014

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A LIQUIDAR DÉBITOS DE ANTÔNIO SÉRVULO DE ALMEIDA JUNTO A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A.

A Câmara Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Icarai de Minas autorizado a liquidar o débito no valor de R\$308,17 (trezentos e oito reais e dezessete centavos) junto a Cemig Distribuição S/A. de responsabilidade de Antônio Sérvulo de Amelda.

Parágrafo único – A dívida acima mencionada se refere ao fornecimento de energia para o funcionamento do poço artesiano instalado na propriedade rural de Antônio Sérvulo de Almeida, localizado na Fazenda Tiririca, zona rural do Município de Icarai de Minas, o qual é utilizado exclusivamente para abastecimento/fornecimento de água para várias comunidades do município, que é distribuída através de caminhão pipa pertencente ao próprio ente federado.

Art. 2º - Fica o Município de Icarai de Minas autorizado a conceder subvenção a Antônio Sérvulo de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 066.201.836-20, no valor das faturas de tarifas de energia futuras, a fim de dar continuidade ao serviço de abastecimento de água das comunidades rurais locais.

Parágrafo único – O repasse da subvenção dos valores fica condicionado à apresentação das faturas de energia elétrica ao Município de Icarai de Minas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Icarai de Minas, 16 de abril de 2.014.


RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL